EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME / EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTINELA DO SUL/RS.

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em MODO DE DISPUTA ABERTO, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto Municipal nº 1.262/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente certame destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda consolidada no Processo Administrativo nº 1746/2026.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

1.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 10 de dezembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.**

1.2. O presente certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio formada em conformidade com a Portaria Municipal designativa.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico descrito no item 1.1.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

2.2. A presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, que representam mera estimativa de consumo.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo o licitante ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, em razão de serem independentes entre si.

2.4. Sempre que a descrição do item contiver menção a marca, nome comercial ou modelo, a referência é meramente indicativa do padrão de qualidade e de desempenho pretendido, entendendo-se acrescida da expressão "ou equivalente", na forma do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Por ter o valor estimado de cada item inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja aferição se faz item a item, ainda que o valor global estimado da licitação (R$ 152.795,40) supere aquele limite.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e as previstas neste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2.7. O presente certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da abertura do Pregão Eletrônico e de suas respectivas fases os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. entidades empresariais cujo sócio, diretor ou responsável seja servidor ou dirigente do Município, ou que com eles mantenha as relações vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IX. entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não exige conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras distintas, inexistindo justificativa técnica que recomende a participação em consórcio, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem, além da certidão de que trata o item 10.4, a certidão de acolhimento/deferimento do plano de recuperação pelo juízo competente, demonstrando aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do objeto.

3.5. A exclusividade da presente licitação para microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

itens licitados são divisíveis, padronizados e compatíveis com a capacidade operacional das ME/EPP, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade.

3.6. Não sendo obtidas propostas válidas em razão da ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos, ou quando a exclusividade se revelar desvantajosa para a Administração, o item respectivo poderá ser objeto de nova licitação com ampla participação, mediante decisão motivada da autoridade competente, na forma do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo campo próprio do Portal de Compras Públicas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos mesmos meios de publicidade do Edital em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão, vinculando os participantes e a Administração, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, e a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e motivada, nos termos da lei.

4.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação, na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura do prazo originalmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico, responsabilizando-se, formal e exclusivamente, pelos atos praticados por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todas as transações efetuadas em seu nome, bem como o dever de acompanhar as operações na sessão pública.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1.1, alínea "b", quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento.

6.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico após o encerramento da etapa de lances, no prazo e nas condições do item 10 deste Edital.

6.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante, bem como o número do registro ou da notificação na ANVISA, quando exigível, o valor unitário e o valor total do item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídas todas as despesas, tributos, encargos, fretes e demais custos.

6.4. Admite-se a oferta de produto de marca diversa da mencionada na descrição do item, desde que equivalente ou de qualidade superior, podendo a comprovação da equivalência técnica ser exigida na fase de julgamento, mediante catálogo, ficha técnica ou registro do produto na ANVISA.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, presumindo-se esse prazo em caso de omissão.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.7. É vedada, até o encerramento da etapa de lances, a inclusão, na proposta ou em qualquer campo do sistema, de elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

6.8. Ao enviar a proposta, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como que inexistem fatos impeditivos, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. No dia e horário indicados no item 1.1, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas recebidas e sua conformidade com os requisitos do Edital, desclassificando, motivadamente, as que estiverem em desacordo.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e a etapa competitiva de lances observará o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, na forma do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, por 2 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração, sucessivamente, até que não haja novos lances.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo) por item.

7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, na forma do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. A desconexão do licitante não o desonera das obrigações assumidas nem prejudica a validade dos lances já registrados.

7.8. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida, não incidindo o tratamento diferenciado dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de certame de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, item a item.

8.2. Será exigida, do licitante melhor classificado, a apresentação de proposta adequada ao último lance, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valor unitário ou total superior ao preço máximo estimado para o respectivo item, fixado na tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência, o

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

qual constitui preço máximo de aceitabilidade, sendo desclassificada a proposta que permaneça acima do orçamento estimado, na forma do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, mantida a possibilidade de convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante melhor classificado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de catálogo, ficha técnica, bula, rótulo ou comprovante de registro/notificação na ANVISA do produto ofertado, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.6. Persistindo dúvida quanto à conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida amostra do licitante melhor classificado, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração, cabendo à área técnica emitir parecer motivado de aprovação ou reprovação.

9. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será considerada inexequível a proposta que, após diligência promovida pela Administração, não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação apta a comprovar a suficiência dos custos para a execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

10.1.1. A exigência dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado observa o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo inversão de fases neste certame.

10.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

c) documento oficial de identificação do representante legal que praticará os atos perante a Administração, quando não constar dos documentos societários.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Municipais, do município sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante relativa à falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, quando não constar prazo de validade;

b) no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, certidão de acolhimento/deferimento do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do item 3.4.

10.5. Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, compatível com a atividade e com a natureza dos produtos ofertados, exigível para os licitantes que ofertarem itens dos Grupos A, B e C do quadro constante do item 10.6;

b) Licença/Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou acompanhado do respectivo protocolo de renovação;

c) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, exigível somente na hipótese de o produto ofertado conter substância sujeita a controle especial nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da legislação sanitária superveniente, admitida a comprovação mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA.

10.5.1. Fica dispensada a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) quando o licitante comprovar, mediante norma sanitária vigente, ato da ANVISA ou consulta ao respectivo sítio eletrônico, que a atividade exercida ou o produto efetivamente ofertado não está sujeito àquela autorização, hipótese em que a comprovação far-se-á por declaração acompanhada do fundamento normativo correspondente, sujeita a diligência do(a) Pregoeiro(a).

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

10.5.2. As exigências dos itens 10.5 e 10.6 incidem exclusivamente sobre os itens efetivamente cotados pelo licitante, não podendo a ausência de documento sanitário relativo a item não cotado ensejar a sua inabilitação.

10.6. Para fins do item 10.5, os itens do objeto classificam-se, de forma indicativa, do seguinte modo, cabendo ao licitante comprovar a regularidade sanitária pertinente ao produto efetivamente ofertado:

GRUPO	**ITENS**	**DOCUMENTO SANITÁRIO EXIGIDO**
A – Medicamentos de uso odontológico	6, 10, 11, 16, 17 e 21	AFE/ANVISA + Licença Sanitária
B – Produtos para saúde (correlatos) e cosméticos	1 a 5, 7 a 9, 12 a 15, 18 a 20, 22 a 29, 31 a 35, 39 a 43, 46 a 50 e 52 a 84	AFE/ANVISA + Licença Sanitária
C – Saneantes	30 e 37	AFE/ANVISA + Licença Sanitária
D – Itens não sujeitos a controle sanitário específico	36, 38, 44, 45 e 51	Licença Sanitária, quando exigida pela legislação local

10.7. A comprovação dos documentos previstos no item 10.5 poderá ser feita mediante consulta direta aos sistemas oficiais da ANVISA e dos órgãos de vigilância sanitária, cujo resultado será juntado aos autos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8. Declarações:

a) Declaração Unificada (Anexo III), contemplando: cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999; inexistência de fatos impeditivos; não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; cumprimento dos requisitos de habilitação; enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; cumprimento da reserva de cargos de que trata o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e elaboração independente de proposta.

10.9. Da comprovação do enquadramento como ME/EPP:

a) por se tratar de certame exclusivo, o licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

equiparada, mediante certidão simplificada da Junta Comercial, comprovante de opção pelo Simples Nacional ou documento equivalente, não bastando a declaração de que trata o item 10.8.

10.10. Previamente à adjudicação, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, a fim de verificar a incidência das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, cujos efeitos se delimitam na forma dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo e cuja publicidade decorre do art. 161 da referida Lei, juntando-se os comprovantes aos autos.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a comprovar fato que deveria existir anteriormente à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos contados da declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.2. Acolhida a intenção, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, na forma do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

11.2.1. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico, os quais poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva comunicação, na forma do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Mantida a decisão recorrida, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Ficam assegurados aos licitantes a vista dos autos do processo licitatório e a obtenção de cópias, observadas as restrições legais relativas a documentos classificados como sigilosos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

12.1. Encerrada a fase recursal, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente, a quem incumbe adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar a licitação, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado importará a constituição do compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com a subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

13.1. O Município de Sentinela do Sul, por intermédio do Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, não havendo órgãos participantes.

13.1.1. Foi dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP, na forma do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025, tendo em vista que o órgão gerenciador é o único contratante, destinando-se o objeto exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul/RS, conforme justificativa constante dos autos.

13.2. Homologado o resultado, os preços serão registrados em Ata, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital, a ser assinada pelo(s) fornecedor(es) classificado(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

13.3. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante certificado digital ou plataforma oficial de assinatura adotada pelo Município.

13.4. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado por item. Será incluído, em anexo à Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na forma do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de alteração dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, na forma do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: I — descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II — não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III — não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; IV — sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou V — por razão de interesse público devidamente justificada, ou a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior comprovado, tudo na forma do Decreto Municipal nº 1.262/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, formalizando-se o cancelamento por despacho fundamentado da autoridade competente, com divulgação no PNCP.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

13.10. Para cada item, o licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado, não se admitindo proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, na forma do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Não haverá previsão de preços registrados diferentes em razão do local de entrega, da forma ou do prazo de fornecimento, sendo único o preço registrado por item, na forma do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. O Município de Sentinela do Sul não participa, com o mesmo objeto, de outra ata de registro de preços vigente, observada a vedação do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante adesão, observados os requisitos e limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

14.2. As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, e o total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na forma do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, na forma do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, devendo a contratação dela decorrente ser assinada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO

15.1. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficando dispensado o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que cada demanda corresponde a compra com entrega integral dos bens no prazo do item 16.1, da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, aplicando-se ao fornecimento, no que couber, as cláusulas e condições da Ata, do Termo de Referência e da proposta vencedora, na forma do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O caráter parcelado e sob demanda de que trata o item 16.1 refere-se ao regime da Ata de Registro de Preços, e não à execução de cada contratação, que será integral em relação aos quantitativos constantes de cada ordem de fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

15.2. Sobrevindo, em determinada contratação, obrigações futuras ou condições que não se ajustem à hipótese do item 15.1, será celebrado termo de contrato, na forma do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação, no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação.

15.4. Fica vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto a terceiros, ressalvada a cessão de crédito na forma da legislação vigente.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicado, sem custo adicional de frete, manuseio ou transporte.

16.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA quando exigível.

16.3. Na data da entrega, o prazo de validade remanescente do produto não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total de validade. Tratando-se de produto cujo prazo total de validade seja superior a 16 (dezesseis) meses, considerar-se-á atendida a exigência quando o prazo remanescente for igual ou superior a 12 (doze) meses. Prazo inferior somente será aceito mediante justificativa do fornecedor e aceitação expressa e motivada da área técnica, registrada nos autos.

16.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações do Edital e do Termo de Referência, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os itens entregues em desacordo, avariados, com embalagem violada ou com validade inferior à exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

17. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal designado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

17.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, por fonte diferenciada de recursos e por categoria de contrato, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo regulamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die.

17.4. Serão efetuadas as retenções tributárias na forma da legislação aplicável.

17.5. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da contratação, correndo as despesas, quando da efetiva aquisição, à conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente.

18. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA AUTONOMIA DA ATA

18.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

18.2. Decorrido o referido prazo, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da parte interessada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, tomando-se por base a data da assinatura da ata.

18.3. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento da vigência; não requerido tempestivamente, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período.

18.4. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovado.

18.5. A Ata de Registro de Preços e os contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes possuem autonomia relativa, devendo o reajuste, a repactuação e o reequilíbrio ser analisados individualmente, a partir da data-base de cada instrumento, vedada a aplicação automática, aos contratos decorrentes, das alterações promovidas na Ata.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 e seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da contratação.

19.2.1. Para a definição do percentual da multa compensatória previsto na alínea "b", a Administração observará, motivadamente, os seguintes critérios: I — a natureza da infração; II — a gravidade da conduta; III — os prejuízos causados à Administração; IV — a vantagem auferida pelo infrator, quando houver; V — a reincidência; VI — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; VII — as demais circunstâncias agravantes e atenuantes; e VIII — os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observado o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, e a declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou inscritas em dívida ativa, sem prejuízo da responsabilização na forma da Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

19.5. A aplicação das sanções será registrada no PNCP e nos cadastros oficiais, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de processo administrativo de responsabilização, assegurada ao interessado a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante instauração de processo de responsabilização

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, prorrogável por igual período.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por Portaria, a quem competirá atestar o recebimento e comunicar as ocorrências à autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONDUTA ÉTICA

21.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão deste certame e da contratação dele decorrente, limitando seu uso às finalidades da execução do objeto e das obrigações legais de transparência.

21.2. O licitante declara conhecer e comprometer-se a observar as normas anticorrupção, notadamente a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a decisão puder resultar prejuízo aos licitantes.

22.4. A publicidade deste Edital e dos atos do certame observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III — Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV — Modelo de Proposta de Preços.

Sentinela do Sul/RS, 25 de novembro de 2026.

Nome: Julio Cesar Carvalho
CPF: ***.862.330-**
Assinado com certificado digital avançado

Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

Nome: Paulo Ricardo de Souza Duarte
CPF: ***.817.730-**
Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Procurador

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS — MATERIAL ODONTOLÓGICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Digital nº 1746/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sentinela do Sul/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais odontológicos são insumos essenciais e de uso contínuo para a realização dos procedimentos de odontologia clínica, preventiva, restauradora e cirúrgica de pequeno porte, dos atendimentos de urgência e das ações de promoção da saúde bucal desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde e nas ações programáticas junto à rede escolar, garantindo a biossegurança de pacientes e profissionais e a continuidade da assistência. A indisponibilidade desses insumos importa a interrupção dos atendimentos odontológicos e o comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2. A contratação dar-se-á mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os materiais constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e que a demanda é de fornecimento parcelado e não integralmente quantificável de forma antecipada, o que justifica a adoção do SRP, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025.

2.3. O objeto é divisível e será adjudicado por item, de modo a ampliar a competitividade e a permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento (materiais de consumo, materiais restauradores, anestésicos, instrumentais rotatórios e materiais de biossegurança), na forma do art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A presente contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP que instruem o Processo Administrativo nº 1746/2026, os quais concluíram pela necessidade e pela viabilidade da contratação, na forma do art. 18, § 1º, e do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os itens, quantitativos e valores unitários e totais estimados são os constantes da tabela abaixo. Os valores unitários de referência constituem preço máximo de aceitabilidade por item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	V. UNIT. REF.	V. TOTAL
1	BABADOR ODONTOLÓGICO COM CAMADAS PLÁSTICAS (100 UN)	PACOTE	100	R$ 14,80	R$ 1.480,00
2	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA (4 ML)	FRASCO	60	R$ 48,75	R$ 2.925,00
3	IRM – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO / PÓ E LÍQUIDO	CAIXA	40	R$ 15,58	R$ 623,20
4	MICROBRUSH – APLICADORES DESCARTÁVEIS / PINCEL DESCARTÁVEL (100 UN)	UNIDADE	100	R$ 7,88	R$ 788,00
5	HYDRO C – CIMENTO ODONTOLÓGICO / COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	CAIXA	60	R$ 26,60	R$ 1.596,00
6	BENZOTOP GEL BUCAL / BENZOCAÍNA 200 MG/G (TUTTI-FRUTTI)	CAIXA	50	R$ 11,43	R$ 571,50
7	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEIS / AÇO CARBONO, MODELO Nº 15 (100 PEÇAS)	CAIXA	70	R$ 22,17	R$ 1.551,90
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	CAIXA	50	R$ 24,52	R$ 1.226,00
9	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO – CLASSE II, ESTÉRIL, 45 CM, CUTICULAR (24 ENVELOPES)	CAIXA	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00
10	XYLESTESIN – LIDOCAÍNA 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO/NEBULIZADOR COM 50 ML, USO TÓPICO PARA ANESTESIA TÓPICA	CAIXA	80	R$ 56,19	R$ 4.495,20
11	S.S. WHITE 100 – ANESTÉSICO LOCAL / CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA (50 UNIDADES DE 1,8 ML)	CAIXA	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
12	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR / SEM ÓLEO / SABOR MORANGO	TUBO	100	R$ 4,06	R$ 406,00
13	ATTACK ÁCIDO 37% – ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR DENTAL, AZUL (SERINGAS COM 3 G CADA)	PACOTE	100	R$ 3,25	R$ 325,00
14	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL PARA USO MANUAL, COM AGULHA (10 ML)	UNIDADE	100	R$ 0,23	R$ 23,00
15	ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTISSÉPTICO SEM ÁLCOOL / DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% / SABOR MENTA	FRASCO	100	R$ 33,67	R$ 3.367,00
16	MEPSV 3% – ANESTÉSICO INJETÁVEL / CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (CONTÉM 50 CARPULES/TUBETES DE 1,8 ML CADA)	CAIXA	100	R$ 145,25	R$ 14.525,00
17	ARTICAINE 100 – CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA (CONTÉM 50 CARPULES DE VIDRO DE 1,8 ML)	CAIXA	100	R$ 163,14	R$ 16.314,00
18	FIO DENTAL 500 M	UNIDADE	50	R$ 14,51	R$ 725,50
19	OBTURADOR PROVISÓRIO (25 G)	CAIXA	60	R$ 11,06	R$ 663,60
20	ALGODÃO ROLETE DENTAL (COM 100 UN)	PACOTE	200	R$ 2,30	R$ 460,00
21	FORMOCRESOL / MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL	FRASCO	40	R$ 10,27	R$ 410,80

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	V. UNIT. REF.	V. TOTAL
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO / 100% POLIPROPILENO / NÃO ESTÉRIL / NÃO INFLAMÁVEL / SEM LÁTEX / SEM FIBRA DE VIDRO / HIPOALERGÊNICA	CAIXA	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
23	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS / NÃO ESTÉREIS / COM PÓ / LISAS / AMBIDESTRAS / DESCARTÁVEIS (TAMANHO PP)	CAIXA	100	R$ 20,39	R$ 2.039,00
24	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS / NÃO ESTÉREIS / COM PÓ / LISAS / AMBIDESTRAS / DESCARTÁVEIS (TAMANHO P)	CAIXA	100	R$ 19,78	R$ 1.978,00
25	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS / NÃO ESTÉREIS / COM PÓ / LISAS / AMBIDESTRAS / DESCARTÁVEIS (TAMANHO G)	CAIXA	100	R$ 21,70	R$ 2.170,00
26	GORRO COM ELÁSTICO / NÃO SANFONADO (100 UN)	PACOTE	50	R$ 6,92	R$ 346,00
27	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO / SANFONADAS (100 UN)	PACOTE	60	R$ 6,36	R$ 381,60
28	DISCOS DE LIXA / ABRASIVOS / PARA ACABAMENTO / BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	150	R$ 77,39	R$ 11.608,50
29	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 7,5 CM X 7,5 CM / 5 DOBRAS / 8 CAMADAS / 13 FIOS	PACOTE	150	R$ 32,62	R$ 4.893,00
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO (1 L)	LITRO	150	R$ 27,85	R$ 4.177,50
31	IONOFAST – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRONTO PARA USO	BISNAGA	100	R$ 45,84	R$ 4.584,00
32	INTERIM – PÓ / LÍQUIDO, MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	CAIXA	100	R$ 15,14	R$ 1.514,00
33	FLÚOR GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO (CONTÉM 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO EM PH BAIXO)	UNIDADE	120	R$ 4,22	R$ 506,40
34	FIO RETRATOR GENGIVAL	UNIDADE	200	R$ 17,71	R$ 3.542,00
35	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADE	80	R$ 23,34	R$ 1.867,20
36	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS	UNIDADE	120	R$ 14,64	R$ 1.756,80
37	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	LITRO	150	R$ 8,24	R$ 1.236,00
38	SACO SACOLÉ / SACO PLÁSTICO (PACOTE COM 100)	PACOTE	150	R$ 2,65	R$ 397,50
39	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO (4 MM X 140 MM)	CAIXA	40	R$ 5,45	R$ 218,00
40	PAPEL ARTICULAR / PAPEL CARBONO	CAIXA	35	R$ 2,10	R$ 73,50
41	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM E 7 MM	CAIXA	40	R$ 1,13	R$ 45,20
42	MERON – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CAIXA	40	R$ 25,88	R$ 1.035,20
43	IONÔMERO DE VIDRO MAXXION / PÓ E LÍQUIDO	CAIXA	40	R$ 19,51	R$ 780,40
44	PANO EM ROLO REUTILIZÁVEL (TIPO DURAMAX)	UNIDADE	70	R$ 79,93	R$ 5.595,10
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (1.000 FOLHAS), BRANCO	PACOTE	70	R$ 7,24	R$ 506,80
46	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO / PAPEL GRAU CIRÚRGICO (10 CM X 100 M)	UNIDADE	40	R$ 39,94	R$ 1.597,60

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	V. UNIT. REF.	V. TOTAL
47	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO / PAPEL GRAU CIRÚRGICO (15 CM X 100 M)	UNIDADE	40	R$ 53,83	R$ 2.153,20
48	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO / PAPEL GRAU CIRÚRGICO (5 CM X 100 M)	UNIDADE	40	R$ 22,34	R$ 893,60
49	ESCOVA DE ROBINSON – ESCOVA POLIDORA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA E POLIMENTO	UNIDADE	200	R$ 0,92	R$ 184,00
50	SINDESMÓTOMO QUINELATO Nº 1	UNIDADE	60	R$ 10,26	R$ 615,60
51	BORRIFADOR DE ÁGUA / BORRIFADOR PLÁSTICO EM SPRAY, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40	R$ 7,58	R$ 303,20
52	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 (FLOW)	BISNAGA	100	R$ 14,77	R$ 1.477,00
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR A1)	BISNAGA	100	R$ 19,32	R$ 1.932,00
54	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR A2)	BISNAGA	100	R$ 19,32	R$ 1.932,00
55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR A3)	BISNAGA	100	R$ 20,60	R$ 2.060,00
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR B1)	BISNAGA	100	R$ 29,16	R$ 2.916,00
57	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR OA2)	BISNAGA	100	R$ 45,38	R$ 4.538,00
58	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	40	R$ 5,34	R$ 213,60
59	BROCA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	40	R$ 2,70	R$ 108,00
60	BROCA DIAMANTADA 1096	UNIDADE	40	R$ 2,21	R$ 88,40
61	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	40	R$ 2,33	R$ 93,20
62	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	40	R$ 2,17	R$ 86,80
63	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 / BROCA DE AÇO CARBONO	UNIDADE	40	R$ 4,66	R$ 186,40
64	BROCA ENDO Z	UNIDADE	40	R$ 19,29	R$ 771,60
65	BROCA 702 CIRÚRGICA	UNIDADE	40	R$ 11,84	R$ 473,60
66	BROCA MULTILAMINADA	UNIDADE	40	R$ 37,74	R$ 1.509,60
67	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 4C	UNIDADE	40	R$ 14,64	R$ 585,60
68	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 2C	UNIDADE	40	R$ 13,08	R$ 523,20
69	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 4	UNIDADE	40	R$ 8,60	R$ 344,00
70	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 2	UNIDADE	40	R$ 8,45	R$ 338,00
71	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	40	R$ 2,38	R$ 95,20
72	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	40	R$ 3,02	R$ 120,80
73	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	40	R$ 5,65	R$ 226,00
74	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	40	R$ 3,04	R$ 121,60

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	V. UNIT. REF.	V. TOTAL
75	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	40	R$ 2,39	R$ 95,60
76	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	40	R$ 4,65	R$ 186,00
77	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	40	R$ 4,60	R$ 184,00
78	BROCA MICRODONT 2200	UNIDADE	40	R$ 9,32	R$ 372,80
79	BROCA ZEKRYA EXTRA LONG	UNIDADE	40	R$ 13,95	R$ 558,00
80	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	40	R$ 2,90	R$ 116,00
81	DISCOS PRAXIS REFIL ½ / DISCOS SOF-LEX	UNIDADE	40	R$ 87,98	R$ 3.519,20
82	MANDRIL PARA ROLETE DE BORRACHA	UNIDADE	30	R$ 23,50	R$ 705,00
83	MANDRIL PRAXIS	UNIDADE	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
84	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO MICRODONT	KIT	40	R$ 51,54	R$ 2.061,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 152.795,40**

3.2. As especificações dos itens são as encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, área técnica demandante, responsável pela definição do padrão de qualidade e desempenho necessário ao atendimento das ações de saúde bucal, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As marcas mencionadas nas descrições têm caráter meramente referencial, para fins de identificação do padrão de qualidade e desempenho pretendido, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou de qualidade superior, na forma do art. 41, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da equivalência técnica poderá ser exigida na fase de julgamento, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou registro do produto na ANVISA.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.

3.5. A unidade de fornecimento indicada na tabela do subitem 3.1 corresponde à unidade de comercialização do produto, devendo o licitante consignar em sua proposta a quantidade contida em cada embalagem, para fins de aferição objetiva da equivalência entre as ofertas.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

emitidas pela Administração, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicado, sem custo adicional de frete, manuseio ou transporte.

4.2. Os produtos deverão possuir registro/notificação na ANVISA, quando aplicável, e observar o prazo de validade remanescente estabelecido no item 16.3 do Edital.

4.3. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após conferência da quantidade, da conformidade das especificações, da integridade das embalagens e dos prazos de validade pelo fiscal designado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública (parâmetro do art. 23, § 1º, inciso II), com apoio complementar das bases oficiais do PNCP e do LicitaCon/TCE-RS, conforme mapa de preços e memória de cálculo que instruem o processo, resultando no valor total estimado de R$ 152.795,40 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

5.2. Foram utilizados como paradigmas: (i) Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Sul — CIRAU; (ii) Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 98/2025, do Município de Camaquã/RS; e (iii) Relatório de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 — UASG 988881, do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Data-base da pesquisa: 02 de agosto de 2026.

5.3. O preço de referência de cada item corresponde à média aritmética simples de até 3 (três) preços unitários comparáveis, considerando-se apenas preços finais homologados ou registrados. Dos 84 (oitenta e quatro) itens, _____ contam com 3 (três) referências, _____ com 2 (duas) e 1 (um) com 1 (uma) referência pública comparável, conforme mapa de preços que instrui o processo.

5.4. Para os itens que contam com menos de 3 (três) referências públicas comparáveis, a área técnica atesta a suficiência e a representatividade dos parâmetros utilizados, considerando a natureza padronizada do produto e a ausência de outras contratações públicas recentes com especificação equivalente, na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual o certame será integralmente destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem cota reservada.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

6. HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica são as constantes do item 10 do Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em razão da natureza sanitária do objeto, exigir-se-á Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e Licença/Alvará Sanitário do estabelecimento licitante, na forma e nos limites do quadro constante do item 10.6 do Edital.

6.3. A Autorização Especial (AE) somente será exigida na hipótese de o produto ofertado conter substância sujeita a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da legislação sanitária superveniente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista que os itens são independentes entre si, visando à maior competitividade e ao amplo aproveitamento do mercado fornecedor, em observância ao art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao preço máximo de aceitabilidade fixado por item na tabela do subitem 3.1, bem como as manifestamente inexequíveis, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada: fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência; garantir a conformidade regulatória (ANVISA) e a integridade das embalagens; cumprir o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias; substituir, sem ônus, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os itens entregues em desacordo, defeituosos ou fora do prazo de validade; emitir Nota Fiscal Eletrônica; e manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante: emitir as ordens de fornecimento e/ou notas de empenho; receber e conferir o objeto; designar fiscal para acompanhamento da execução; e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal designado, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes observarão os prazos de entrega e a garantia legal dos produtos.

12. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA AUTONOMIA DA ATA

12.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (02 de agosto de 2026), admitido, após esse período, reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

12.2. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser concedido, a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que onere excessivamente a execução, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração da equação econômico-financeira, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Ata de Registro de Preços e os contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes possuem autonomia relativa, devendo o reajuste, a repactuação e o reequilíbrio ser analisados individualmente, a partir da data-base de cada instrumento, vedada a aplicação automática, aos contratos decorrentes, das alterações promovidas na Ata.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.262/2025 e demais normas aplicáveis, observada, ainda, a legislação sanitária pertinente.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá o controle dos saldos registrados, das adesões e das eventuais prorrogações e revisões.

14.2. A fiscalização de cada contratação decorrente caberá a servidor da Secretaria Municipal de Saúde formalmente designado por Portaria, a quem competirá conferir a quantidade, a especificação, a integridade das embalagens, o registro ou a notificação na ANVISA e o prazo de validade remanescente, atestar as notas fiscais, registrar as ocorrências em documento

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

próprio e comunicar à autoridade competente as situações que excedam a sua alçada, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada far-se-ão preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos do processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente, tendo a Contabilidade atestado a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021.

Sentinela do Sul/RS, 24 de novembro de 2026.

Gilda Curtinaz
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 — PROCESSO Nº 1746/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar Carvalho, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital e da proposta da FORNECEDORA, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, itens, quantitativos, marcas e fabricantes registrados são os constantes do quadro abaixo, extraído da proposta vencedora, respeitados os valores máximos por item fixados no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT. REGISTRADO

2.2. O cadastro de reserva, com os fornecedores que aceitaram cotar em igualdade de preço, integra esta Ata para fins de eventual convocação, observada a ordem de classificação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, dispensado o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, celebrando-se termo de contrato sempre que a contratação envolver obrigações futuras.

4.2. A entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, observadas as condições do Termo de Referência e do Edital.

4.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de vigência do registro.

CLÁUSULA QUINTA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no item 13.9 do Edital e no Decreto Municipal nº 1.262/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, formalizando-se o cancelamento por despacho fundamentado da autoridade competente, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DA AUTONOMIA

6.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da ata, admitido, após esse período, reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE, na forma do item 18 do Edital e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

6.3. Esta Ata e os contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes possuem autonomia relativa, devendo o reajuste, a repactuação e o reequilíbrio ser analisados individualmente, a

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

partir da data-base de cada instrumento, vedada a aplicação automática, aos contratos decorrentes, das alterações promovidas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As obrigações da FORNECEDORA e do ÓRGÃO GERENCIADOR são as constantes dos itens 8 e 9 do Termo de Referência e das cláusulas do Edital, que integram esta Ata.

7.2. A execução será acompanhada por fiscal designado por Portaria, a quem competirá o atesto do recebimento, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A FORNECEDORA obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade sanitária.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DA ADESÃO

9.1. Esta Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante adesão, observados os limites e as condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025, condicionada à anuência do órgão gerenciador e da FORNECEDORA, vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

10.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a divulgação condição indispensável para a sua eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Municipal

_____

FORNECEDORA

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 — PROCESSO Nº 1746/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

f) está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, requisito indispensável à participação neste certame exclusivo, comprometendo-se a comprovar tal condição na forma do item 10.9 do Edital;

g) possui, em relação aos itens efetivamente cotados nesta licitação, a Licença/Alvará Sanitário e, quando exigível pela legislação sanitária, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Autorização Especial (AE) expedidas pela ANVISA, compatíveis com a comercialização e a distribuição dos produtos ofertados, ou, alternativamente, que os itens cotados não estão sujeitos a tais exigências, na forma do item 10.5.1 do Edital;

h) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

i) elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação com outros licitantes quanto a preços ou condições de participação;

j) tem ciência e compromete-se a observar as normas anticorrupção, notadamente a Lei nº 12.846/2013.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal / Carimbo

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 — PROCESSO Nº 1746/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Banco/Agência/Conta: _____

AFE/ANVISA nº: _____ Licença Sanitária nº: _____ AE/ANVISA nº (se aplicável): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
1	BABADOR ODONTOLÓGICO COM CAMADAS PLÁSTICAS (100 UN)	PACOTE	100				
2	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA (4 ML)	FRASCO	60				
3	IRM – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO / PÓ E LÍQUIDO	CAIXA	40				
4	MICROBRUSH – APLICADORES DESCARTÁVEIS / PINCEL DESCARTÁVEL (100 UN)	UNIDADE	100				
5	HYDRO C – CIMENTO ODONTOLÓGICO / COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	CAIXA	60				
6	BENZOTOP GEL BUCAL / BENZOCAÍNA 200 MG/G (TUTTI-FRUTTI)	CAIXA	50				
7	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEIS / AÇO CARBONO, MODELO Nº 15 (100 PEÇAS)	CAIXA	70				
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	CAIXA	50				
9	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO – CLASSE II, ESTÉRIL, 45 CM,	CAIXA	50				

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
	CUTICULAR (24 ENVELOPES)						
10	XYLESTESIN – LIDOCAÍNA 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO/NEBULIZADOR COM 50 ML, USO TÓPICO PARA ANESTESIA TÓPICA	CAIXA	80				
11	S.S. WHITE 100 – ANESTÉSICO LOCAL / CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA (50 UNIDADES DE 1,8 ML)	CAIXA	100				
12	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR / SEM ÓLEO / SABOR MORANGO	TUBO	100				
13	ATTACK ÁCIDO 37% – ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR DENTAL, AZUL (SERINGAS COM 3 G CADA)	PACOTE	100				
14	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL PARA USO MANUAL, COM AGULHA (10 ML)	UNIDADE	100				
15	ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTISSÉPTICO SEM ÁLCOOL / DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% / SABOR MENTA	FRASCO	100				
16	MEPSV 3% – ANESTÉSICO INJETÁVEL / CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (CONTÉM 50 CARPULES/TUBETES DE 1,8 ML CADA)	CAIXA	100				
17	ARTICAINE 100 – CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA (CONTÉM 50 CARPULES DE VIDRO DE 1,8 ML)	CAIXA	100				
18	FIO DENTAL 500 M	UNIDADE	50				

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
19	OBTURADOR PROVISÓRIO (25 G)	CAIXA	60				
20	ALGODÃO ROLETE DENTAL (COM 100 UN)	PACOTE	200				
21	FORMOCRESOL / MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL	FRASCO	40				
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO / 100% POLIPROPILENO / NÃO ESTÉRIL / NÃO INFLAMÁVEL / SEM LÁTEX / SEM FIBRA DE VIDRO / HIPOALERGÊNICA	CAIXA	250				
23	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS / NÃO ESTÉREIS / COM PÓ / LISAS / AMBIDESTRAS / DESCARTÁVEIS (TAMANHO PP)	CAIXA	100				
24	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS / NÃO ESTÉREIS / COM PÓ / LISAS / AMBIDESTRAS / DESCARTÁVEIS (TAMANHO P)	CAIXA	100				
25	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS / NÃO ESTÉREIS / COM PÓ / LISAS / AMBIDESTRAS / DESCARTÁVEIS (TAMANHO G)	CAIXA	100				
26	GORRO COM ELÁSTICO / NÃO SANFONADO (100 UN)	PACOTE	50				
27	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO / SANFONADAS (100 UN)	PACOTE	60				
28	DISCOS DE LIXA / ABRASIVOS / PARA	UNIDADE	150				

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
	ACABAMENTO / BAIXA ROTAÇÃO						
29	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 7,5 CM X 7,5 CM / 5 DOBRAS / 8 CAMADAS / 13 FIOS	PACOTE	150				
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO (1 L)	LITRO	150				
31	IONOFAST – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRONTO PARA USO	BISNAGA	100				
32	INTERIM – PÓ / LÍQUIDO, MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	CAIXA	100				
33	FLÚOR GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO (CONTÉM 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO EM PH BAIXO)	UNIDADE	120				
34	FIO RETRATOR GENGIVAL	UNIDADE	200				
35	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADE	80				
36	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS	UNIDADE	120				
37	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	LITRO	150				
38	SACO SACOLÉ / SACO PLÁSTICO (PACOTE COM 100)	PACOTE	150				
39	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO (4 MM X 140 MM)	CAIXA	40				
40	PAPEL ARTICULAR / PAPEL CARBONO	CAIXA	35				
41	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM E 7 MM	CAIXA	40				
42	MERON – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CAIXA	40				
43	IONÔMERO DE VIDRO MAXXION / PÓ E LÍQUIDO	CAIXA	40				

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
44	PANO EM ROLO REUTILIZÁVEL (TIPO DURAMAX)	UNIDADE	70				
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (1.000 FOLHAS), BRANCO	PACOTE	70				
46	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO / PAPEL GRAU CIRÚRGICO (10 CM X 100 M)	UNIDADE	40				
47	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO / PAPEL GRAU CIRÚRGICO (15 CM X 100 M)	UNIDADE	40				
48	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO / PAPEL GRAU CIRÚRGICO (5 CM X 100 M)	UNIDADE	40				
49	ESCOVA DE ROBINSON – ESCOVA POLIDORA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA E POLIMENTO	UNIDADE	200				
50	SINDESMÓTOMO QUINELATO Nº 1	UNIDADE	60				
51	BORRIFADOR DE ÁGUA / BORRIFADOR PLÁSTICO EM SPRAY, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40				
52	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 (FLOW)	BISNAGA	100				
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR A1)	BISNAGA	100				
54	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR A2)	BISNAGA	100				
55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR A3)	BISNAGA	100				

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR B1)	BISNAGA	100				
57	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA COM 4 G (COR OA2)	BISNAGA	100				
58	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	40				
59	BROCA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	40				
60	BROCA DIAMANTADA 1096	UNIDADE	40				
61	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	40				
62	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	40				
63	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 / BROCA DE AÇO CARBONO	UNIDADE	40				
64	BROCA ENDO Z	UNIDADE	40				
65	BROCA 702 CIRÚRGICA	UNIDADE	40				
66	BROCA MULTILAMINADA	UNIDADE	40				
67	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 4C	UNIDADE	40				
68	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 2C	UNIDADE	40				
69	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 4	UNIDADE	40				
70	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 2	UNIDADE	40				
71	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	40				
72	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	40				
73	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	40				
74	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	40				
75	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	40				
76	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	40				
77	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	40				
78	BROCA MICRODONT 2200	UNIDADE	40				
79	BROCA ZEKRYA EXTRA LONG	UNIDADE	40				

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO/NOTIF. ANVISA	V. UNIT. OFERTADO (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
80	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	40				
81	DISCOS PRAXIS REFIL ½ / DISCOS SOF-LEX	UNIDADE	40				
82	MANDRIL PARA ROLETE DE BORRACHA	UNIDADE	30				
83	MANDRIL PRAXIS	UNIDADE	50				
84	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO MICRODONT	KIT	40				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

Observação: o valor total de cada item corresponde ao produto da quantidade pelo valor unitário ofertado, admitidas até 2 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Declaramos que: (i) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessários ao integral cumprimento do objeto; (ii) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública; (iii) o prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento; (iv) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e possuem registro ou notificação na ANVISA, quando exigível; e (v) concordamos com todas as condições do Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal / Carimbo

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 09:48:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6Jb1S para verificar a autenticidade.